**DECRETO Nº 95/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Declara de utilidade pública área de terras para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à execução de obras de passagem da rede de drenagem do sistema pluvial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente”.**

**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a prevista no inciso XXXV do artigo 8°,

**CONSIDERANDO** ser preciso constituir servidão administrativa sobre as áreas mencionadas no memorial descritivo e mapa anexo, necessário à execução das obras de passagem da rede de Drenagem do Sistema Pluvial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, imóvel necessário à execução das obras de passagem da rede de Drenagem do Sistema Pluvial, com área de terra com 2.550,00 m², correspondendo a 425,00m (quatrocentos e vinte e cinco metros) de comprimento por 6,00m (seis metros) de largura, em terreno designado por parte do Lote Rural n° 07 (sete) da quadra 70 (setenta), localizado na 10ª (décima) linha.

**Parágrafo único.** A área do imóvel retratado no caput consta pertencer a Darinha Gevezier Fachiano ou sucessores, com as seguintes confrontações:

“O imóvel é delimitado pelo perímetro que se inicia pelo marco MS0-4, cravado na confluência da margem direita do Córrego das Lavadeiras com os lotes rurais 05 (cinco) e 07 (sete) da Quadra 70 (setenta), de onde segue divisando com a o Lote Rural 05 (cinco) da Quadra 70 (setenta) com a distância de 425,0 (quatrocentos e vinte e cinco metros) e rumo de 22°08’NE até o marco MS1 (que coincide com o marco M1 da área original), de onde segue confrontando o Bairro Jardim Santa Terezinha com distância de 6,0m (seis metros) e rumo de 67°16’SE até o marco MS2, de onde segue divisando com o remanescente do Lote Rural 07 (sete) da Quadra 70 (setenta) com distância de 425,0m (quatrocentos e vinte e cinco metros) e rumo de 22º,08 SW até o marco MS3, de onde segue divisando com a margem direita do Córrego das Lavadeiras com distância de 6,0m (seis metros) até o marco MS0-4, onde fecha o perímetro.”

**Art. 2**º O imóvel referido no artigo 1º, destina-se à execução das obras de canalização e passagem da rede de Drenagem do Sistema Pluvial.

**Art. 3º** É declarada de urgência a servidão da área de que trata este decreto para a implementação do sistema Drenagem Pluvial no local.

**Art. 4º** A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 13 de dezembro de 2018.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**